|  |
| --- |
| CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL |

**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N° 033/2024**

A **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 24 a 27, da Lei Complementar Municipal n° 014/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos, expor e, ao final, **RECOMENDAR** o quanto segue:

**CONSIDERANDO** que incumbe à Controladoria Geral do Município a atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO** que compete à Controladoria Geral do Município, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

**CONSIDERANDO** o art. 50 da Lei 8.212/1991 que estabelece que para fins de fiscalização do INSS, o Município, por intermédio do órgão competente, fornecerá relação de alvarás para construção civil e documentos de “habite-se” concedidos;

**CONSIDERANDO** que o SisobraPref é um sistema da Secretaria Especial da Receita Federal, versão do Sisobra para prefeituras, que padroniza o envio de relatórios de alvarás e “habite-se” de construção civil por parte dos municípios, pelo qual deve ser enviado todos os meses;

**RESOLVE**, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos efeitos e ilegalidade dos atos,

**NOTIFICAR**

O arquiteto **EDUARDO BONADIMAN VOLPONI**, matrícula nº 1617, lotado na Secretaria Municipal de Obras, responsável pelo envio dos relatórios, para verificar a Pendência – Omissão de SISOBRAPREF referente ao período de apuração de Fevereiro de 2024, conforme discrimina o Diagnóstico Fiscal da Receita Federal nos autos, afim de regularizá-la o mais breve possível.

Nesses termos, aguarda-se o retorno.

A Auditoria Pública Interna e Controladoria Geral Municipal encontram-se à disposição para prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Alfredo Chaves, 19 de novembro de 2024.

**THARLES MACHADO DOS SANTOS**

Auditor Público Interno

Decreto nº 0739-P/ 2024

**EDILÉZIA EDUARDO DOS SANTOS ALVES**

Controladora Geral Municipal

Decreto nº 0078-P/ 2020